



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2322

De 12 de novembro de 2020

Altera a Lei nº 1049, de 09 de agosto de 1995 e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1049, de 09 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

II - para funções de que trata o Artigo 2º, incisos II, III e VII, o prazo de duração será fixado pelo Chefe do Poder Executivo, segundo a gravidade e dimensão dos problemas enfrentados, não ultrapassando 12 (doze) meses.

[...]”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 107 do livro competente nº 40 (quarenta).